



TRUSTEEDTVM

RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2025

J&F S.A.

8ª Emissão de Notas Comerciais

SUMÁRIO

EMITENTE	2
CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS COMERCIAIS	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3
ASSEMBLEIAS DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS	4
POSIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS	4
EVENTOS REALIZADOS 2025	4
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	8
ORGANOGRAMA	8
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMITENTE	8
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	8
GARANTIA	8
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	10
DECLARAÇÃO	10

EMITENTE

Denominação Comercial:	J&F S.A.
CNPJ:	00.350.763/0001-62
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS COMERCIAIS

Oferta:

Privada

Número da Emissão:

8ª Emissão

Situação da Emitente:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

NC002500CDJ/NC002500CDI

Código ISIN:

BRJEFPNCM064

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

14 de maio de 2025

Data de Vencimento:

14 de maio de 2029

Quantidade de Notas Comerciais:

15.000.000 (quinze milhões)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais)

Valor Nominal:

Data de Emissão: R\$ 1.000,00000000

Após 01 de outubro de 2025: US\$187,94166291

Forma:

Escritural

Espécie:

Quirografia

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emitente

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As notas comerciais não foram registradas para negociação secundária em mercados regulados de Valores Mobiliários por se tratar de emissão privada

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

Da data de emissão (inclusive) até 12 de junho de 2025 (exclusive): CDI + 3,10% a.a.

De 12 de junho de 2025 (inclusive) até 01 de setembro de 2025 (exclusive): CDI + 3,40% a.a.

De 01 de setembro de 2025 (inclusive) até a 01 de outubro de 2025 (exclusive): CDI + 2,65% a.a.

De 01 de outubro de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento: 6,20% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Amortização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplam o previsto no Termo de Emissão e aditamento subsequente, celebrados até março de 2026, quais sejam, Termo de Emissão celebrado em 13 de maio de 2025, 1º Aditamento ao Termo de Emissão, celebrado em 12 de junho de 2025, 2º Aditamento ao Termo de Emissão, celebrado em 29 de agosto de 2025, 3º Aditamento ao Termo de Emissão, celebrado em 03 de novembro de 2025 e 4º Aditamento ao Termo de Emissão, celebrado em 27 de março de 2026.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emitente, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos do Termo de Emissão, para: a aquisição, direta ou indireta, de ações de emissão da Eldorado Brasil Celulose S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.401.436/0002-12 ("Eldorado"), representativas de 49,41% (quarenta e nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do capital social total da Eldorado.

ASSEMBLEIAS DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS

Em 09 de junho de 2025 foi realizada Assembleia Geral de Titulares das Notas (“AGN 09.06.2025”) em que foi deliberada e aprovada: (i) o Resgate Antecipado Facultativo parcial de 2.000.000 (dois milhões) de Notas Comerciais Escriturais, realizado em 9 de junho de 2025, pelo valor equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais resgatadas, acrescido da Remuneração devida e não paga até a data do Resgate Antecipado Facultativo parcial, (inclusive), calculada nos termos da Cláusula 4.11 do Termo de Emissão, sem qualquer prêmio ou penalidade. Os Titulares de Notas Comerciais acordaram, de forma unânime, que somente as Notas Comerciais Escriturais de titularidade de Banco Bradesco S.A. seriam objeto do Resgate Antecipado Facultativo parcial de que trata este item. O Resgate Antecipado Facultativo de que trata este item seguiu os procedimentos de liquidação de eventos adotados pela B3; (ii) a antecipação do pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, prevista para ocorrer no dia 13 de junho de 2025, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais (exclusiva) até a data de seu efetivo pagamento (inclusive), para o dia 12 de junho de 2025; (iii) O Resgate Antecipado Facultativo parcial de 1.000.000 (um milhão) de Notas Comerciais Escriturais em 12 de junho de 2025, pelo valor equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais resgatadas, acrescido da Remuneração devida e não paga até a data do Resgate Antecipado Facultativo parcial, calculada nos termos da Cláusula 4.11 do Termo de Emissão, sem qualquer prêmio ou penalidade. Os Titulares de Notas Comerciais acordaram, de forma unânime, que somente as Notas Comerciais Escriturais de titularidade de Banco Bradesco S.A. seriam objeto do Resgate Antecipado Facultativo parcial de que trata este item. O Resgate Antecipado Facultativo de que trata este item seguiu os procedimentos de liquidação de eventos adotados pela B3; (iv) a autorização para a liberação das Alienações Fiduciárias; (v) a autorização para que a Emitente e o Agente Fiduciário praticassem todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que fosse aplicável, das deliberações da AGN 09.06.2025, incluindo (v.1) a assinatura, pelo Agente Fiduciário, dos termos de liberação das Alienações Fiduciárias, endereçados aos respectivos cartórios de registro de títulos e documentos onde os contratos que constituíram as Alienações Fiduciárias foram registrados e à Eldorado, conforme modelo constante no Anexo I a AGN 09.06.2025; e (v.2) a celebração do Aditamento; e (vi) a ratificação de todos os atos já praticados pela Emitente e pelo Agente Fiduciário para formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens acima.

POSIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2025	US\$187,94166291	US\$1,87732839	US\$189,81899130	US\$1.268.370.499,84

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
15.000.000	8.318.000	-	6.682.000

EVENTOS REALIZADOS 2025

Data	Evento	Valor Unitário	Quantidade Resgatada
09/06/2025	Resgate Antecipado Parcial – Remuneração	R\$12,01752900	2.000.000
09/06/2025	Resgate Antecipado Parcial – Amortização	R\$1.000,00000000	
12/06/2025	Remuneração	R\$14,03443600	n/a
12/06/2025	Resgate Antecipado Parcial – Amortização	R\$1.000,00000000	1.000.000
13/06/2025	Resgate Antecipado Parcial – Remuneração*	R\$0,67541799	4.196.000
13/06/2025	Resgate Antecipado Parcial – Amortização	R\$1.000,00000000	
03/11/2025	Remuneração**	R\$ 53,73046325	n/a
03/11/2025	Resgate Antecipado Parcial – Remuneração	US\$1,06813512	1.122.000

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação do Termo de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

RELATÓRIO ANUAL 2025

03/11/2025	Resgate Antecipado Parcial – Amortização	US\$187,94166291	
03/11/2025	Remuneração	US\$1,10050285	n/a

*Apesar da previsão de pagamento de remuneração, em conjunto com a amortização, o investidor nos comunicou que tal evento, por negociação entre as partes, foi realizado em 03 de novembro de 2025.

**Pagamento da remuneração acumulada de 12 de junho de 2025 a 03 de novembro de 2025.

No exercício de 2025 não ocorreram os eventos de conversão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2025 a Emitente cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas no Termo de Emissão

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2025, e/ou permanece atuando, conforme aplicável, nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emitente, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emitente:	ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.
Emissão:	1ª emissão
Valor da emissão:	Total: R\$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de reais) 1ª Série: R\$ 3.000.001.000,00 (três bilhões e um mil reais) 2ª Série: R\$ 9.999.999.000,00 (nove bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil reais)
Quantidade de notas comerciais emitidas:	Total: 13.000.000 (treze milhões notas comerciais) 1ª Série: 3.000.001 (três milhões e uma mil notas comerciais) 2ª Série: 9.999.999 (nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove notas comerciais)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	1ª Série: As notas comerciais foram resgatadas em 13.06.2025 2ª Série: As notas comerciais foram resgatadas em 31.07.2025
Garantias:	(i) Alienação fiduciária de ações; e (ii) Aval
Remuneração:	1ª Série: CDI + 2,50% a.a. 2ª Série: CDI + 3,40% a.a.
Situação da Emitente:	A Emitente encontrou-se adimplente com suas obrigações, até a data de resgate da emissão.

Emissora:	J&F S.A.
Emissão:	1ª emissão

RELATÓRIO ANUAL 2025

Valor da emissão:	Total: R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) 1ª Série: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) 2ª Série: R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) 3ª Série: R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) 4ª Série: R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) 5ª Série: R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais)
Quantidade de notas promissórias emitidas:	Total: 100 (cem notas promissórias) 1ª Série: 14 (quatorze notas promissórias) 2ª Série: 25 (vinte e cinco notas promissórias) 3ª Série: 22 (vinte e duas notas promissórias) 4ª Série: 22 (vinte e duas notas promissórias) 5ª Série: 17 (dezesete notas promissórias)
Espécie:	Quirografária
Prazo de vencimento:	1ª Série: As notas promissórias venceram em 30.06.2021 2ª Série: As notas promissórias venceram em 30.06.2022 3ª Série: As notas promissórias venceram em 30.06.2023 4ª Série: As notas promissórias venceram em 30.06.2024 5ª Série: As notas promissórias foram resgatadas em 30.05.2025
Garantias:	Sem garantias
Remuneração:	CDI + 4,00% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontrou-se adimplente com suas obrigações, até a data de resgate da emissão.

Emissora:	J&F S.A.
Emissão:	2ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 734.000.000,00 (setecentos e trinta e quatro milhões de reais)
Quantidade de notas promissórias emitidas:	25 (vinte e cinco notas promissórias)
Espécie:	Quirografária
Prazo de vencimento:	As notas promissórias vencerão em 30.06.2026
Garantias:	Sem garantias

RELATÓRIO ANUAL 2025

Remuneração:	100% CDI + 3,94%
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

Emitente:	J&F S.A.
Emissão:	4ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais)
Quantidade de notas comerciais:	402.000 (quatrocentas e duas mil notas comerciais)
Espécie:	Real
Prazo de vencimento:	As notas comerciais foram resgatadas em 30.05.2025
Garantias:	Penhor de ações
Remuneração:	100% CDI + 3.94% a.a.
Situação da Emitente:	A Emitente encontrou-se adimplente com suas obrigações, até a data de resgate da emissão.

Emitente:	J&F S.A.
Emissão:	9ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 2.875.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões de reais)
Quantidade de notas comerciais:	2.875.000 (dois milhões, oitocentas e setenta e cinco mil notas comerciais)
Espécie:	Quirografária
Prazo de vencimento:	As notas comerciais vencerão em 26.05.2030
Garantias:	Sem garantias
Remuneração:	100% CDI + 3,60% a.a.
Situação da Emitente:	A Emitente encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 22 de maio de 2025 foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Emitente (“RCA 22.05.2025”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a aprovação dos termos e condições da 9ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única da Emitente, a qual foi objeto de distribuição pública.

Em 06 de junho de 2025 foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Emitente (“RCA 06.06.2025”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a autorização da outorga de alienação fiduciária, pela Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado”), da totalidade das ações ordinárias de Emissão da Emitente, no âmbito da 1ª emissão de notas comerciais da Eldorado.

ORGANOGRAMA

Em 15 de abril de 2026 recebemos da Emitente o organograma atualizado, conforme link abaixo:

[ORGANOGRAMA](#)

*As Informações tarjadas estão protegidas pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMITENTE

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através do link:

2025	DFP
------	-----

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Informamos que não há previsão de índices financeiros para a presente emissão.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas no Termo de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emitente, entretanto, as notas comerciais eram da espécie real, com garantia adicional fidejussória, representadas por:

- (a) A alienação fiduciária da (i) totalidade das 771.761.907 (setecentos e setenta e um milhões, setecentos e sessenta e um mil e novecentos e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, de emissão da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado”), de titularidade da Emitente, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza e respectivos direitos políticos e econômicos (incluindo direito de voto, direito de preferência na subscrição de novas ações, de direitos de subscrição de novas ações, e de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações), representativas de, na época da emissão, aproximadamente, 50,59% (cinquenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do capital social total da Eldorado (“Ações”); (ii) todos os Rendimentos das Ações (conforme definido no contrato de alienação fiduciária), observado o disposto na Cláusula 3.5.4 do contrato de alienação fiduciária; (iii) todas as Ações Adicionais (conforme definido no contrato de alienação fiduciária); e (iv) todos os direitos adicionais (conforme definido no contrato de alienação fiduciária (“Alienação Fiduciária Eldorado I”).

A Alienação Fiduciária Eldorado I foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Eldorado Brasil Celulose S.A. em Garantia (“Contrato Alienação Fiduciária Eldorado I”), entre a Emitente e este Agente Fiduciário, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Alienação Fiduciária Eldorado I e no Termo de Emissão, **até sua liberação em 12 de junho de 2025**, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Alienação Fiduciária Eldorado I e no Termo de Emissão não haviam sido estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (b) A alienação fiduciária da (i) totalidade das 753.796.512 (setecentos e cinquenta e três milhões, setecentos e

noventa e seis mil e quinhentas e doze) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, de emissão da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Companhia”), de titularidade da PRIME VICTORY COMPANY S.A. (“Alienante”), livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza e respectivos direitos políticos e econômicos (incluindo direito de voto, direito de preferência na subscrição de novas ações, de direito de subscrição de novas ações, e de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações), representativas de 49,41% (quarenta e nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do capital social votante e total da Companhia (“Ações”); (ii) todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, pagamentos, créditos, remuneração, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, valores devidos em decorrência de redução de capital, recompra de ações, bônus e demais valores efetivamente declarados, creditados, pagos, entregues, recebidos ou que vissem a ser recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Alienante em razão da titularidade das Ações, incluindo todas as preferências e vantagens que fossem atribuídas, expressamente, às Ações, a qualquer título, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações fossem convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) (“Rendimentos das Ações”); (iii) todas as (a) novas ações de emissão da Companhia (ou de qualquer sucessora da Companhia) que fossem ou viessem a ser subscritas ou atribuídas, direta ou indiretamente, à Alienante ou seu eventual sucessor legal, fosse a que título fosse, inclusive por meio de subscrição, desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Companhia e de titularidade da Alienante, e (b) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que, porventura, a partir da celebração da presente garantia, viessem a substituir as Ações, inclusive em razão de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, integrariam, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações para todos os fins e efeitos de direito e ficariam automaticamente oneradas no âmbito desta garantia – Ações Eldorado e do Termo de Emissão, aplicando-se a elas todos os termos e condições do contrato de garantia (“Ações Adicionais”); e (iv) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação, direta ou indireta, da Alienante ou de qualquer novo acionista no capital social da Companhia, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que fossem de titularidade da Alienante ou viessem a ser subscritos ou adquiridos, direta ou indiretamente, pela Alienante durante a vigência do contrato (“Direitos Adicionais”) e “Alienação Fiduciária Eldorado II”, respectivamente).

A Alienação Fiduciária Eldorado II foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Eldorado Brasil Celulose S.A. em Garantia (“Contrato Alienação Fiduciária Eldorado II”), entre a Alienante, a Emitente e este Agente Fiduciário, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Alienação Fiduciária Eldorado II e no Termo de Emissão, **até sua liberação em 12 de junho de 2025**, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Alienação Fiduciária Eldorado II e no Termo de Emissão não haviam sido estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (c) A alienação fiduciária da (i) totalidade das 7.424.199.309 (sete bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e noventa e nove mil, trezentas e nove) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, de emissão da Prime Victory Company S.A. (“Companhia”), de titularidade da Emitente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza e respectivos direitos políticos e econômicos (incluindo direito de voto, direito de preferência na subscrição de novas ações, de direito de subscrição de novas ações, e de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações), representativas de 100% (cem por cento) do capital social votante e total da Companhia (“Contrato (“Ações”); (ii) todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, pagamentos, créditos, remuneração, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, valores devidos em decorrência de redução de capital, recompra de ações, bônus e demais valores efetivamente declarados, creditados, pagos, entregues, recebidos ou que vissem a ser recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emitente em razão da titularidade das Ações, incluindo todas as preferências e vantagens que fossem atribuídas, expressamente, às Ações, a qualquer título, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações fossem convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) (“Rendimentos das Ações”); (iii) todas as (a) novas ações de emissão da Companhia (ou de qualquer sucessora da Companhia) que fossem ou viessem a ser subscritas ou atribuídas, direta ou indiretamente, à Emitente ou seu eventual sucessor legal, fosse a que título fosse, inclusive por meio de subscrição, desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Companhia e de titularidade da Emitente, e (b) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que, porventura, a partir da celebração da presente garantia, viessem a substituir as Ações, inclusive em razão de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária

envolvendo a Companhia, integrariam, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações para todos os fins e efeitos de direito e ficariam automaticamente oneradas no âmbito desta garantia – Ações Prime e do Termo de Emissão, aplicando-se a elas todos os termos e condições do contrato de garantia (“Ações Adicionais”); e (iv) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação, direta ou indireta, da Emitente ou de qualquer novo acionista no capital social da Companhia, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que fossem de titularidade da Emitente ou viessem a ser subscritos ou adquiridos, direta ou indiretamente, pela Alienante durante a vigência do contrato (“Direitos Adicionais”) e (“Alienação Fiduciária Prime”).

A Alienação Fiduciária Prime foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Prime Victory Company S.A. em Garantia (“Contrato Alienação Fiduciária Prime”), entre a Prime Victory Company S.A. (“Companhia”), a Emitente e este Agente Fiduciário, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Alienação Fiduciária Prime e no Termo de Emissão, **até sua liberação em 12 de junho de 2025**, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Alienação Fiduciária Prime e no Termo de Emissão não haviam sido estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (d) A cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Emitente contra o Banco Bradesco S.A. (“Banco Bradesco”) pelos recursos recebidos e que viessem a ser recebidos na conta corrente de titularidade da Emitente em decorrência da integralização das Notas Comerciais Escriturais (“Conta Integralização”); (ii) dos direitos, presentes e futuros, decorrentes da Conta Integralização; (iii) dos direitos creditórios de titularidade da Emitente contra o Banco BTG Pactual S.A. Cayman Branch (“Banco BTG Cayman”) pelos recursos transferidos da Conta Integralização para a conta corrente de titularidade da Emitente, para utilização exclusiva no pagamento da Aquisição (“Conta Cayman” e, em conjunto com a Conta Integralização, “Contas”); e (iv) dos direitos, presentes e futuros, decorrentes da Conta Cayman (“Cessão Fiduciária”).

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – Contas (“Contrato Cessão Fiduciária”), entre a Emitente e este Agente Fiduciário, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária e no Termo de Emissão, até sua liberação, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Fiduciária e no Termo de Emissão não haviam sido estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (e) Avais prestados por JOESLEY MENDONÇA BATISTA e WESLEY MENDONÇA BATISTA (“Avais”).

Os Avais foram devidamente constituído por meio da celebração Termo da 8ª (Oitava) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Colocação Privada, da J&F S.A. (“Termo de Emissão”), entre a Emitente, os avalistas, a interveniente anuente e este Agente Fiduciário, em 13 de maio de 2025, permaneceram exequíveis e suficientes dentro dos limites estabelecidos no Termo de Emissão, **até suas liberações em razão da Implementação da Aquisição em 12 de junho de 2025**, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Termo de Emissão não havia sido estabelecido quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Titulares das Notas Comerciais.

São Paulo, abril de 2026.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emitente. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emitente, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de nota comercial”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2025 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emitente, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”